



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº. 602, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Publicado no Quadro de Avisos dos
Atos do Poder Executivo Municipal, de
acordo com artigo 106, Parágrafo 1º da
Lei Orgânica Municipal.

*Dá nova redação ao art. 6º da Lei
Municipal nº 511/2008, e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais
que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL**
aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 511, de 17.03.2008, passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 6º. Os cargos de Secretário Particular e Chefe de Gabinete do
Prefeito compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Coari, possuindo
simbologia DS-1 e seus vencimentos correspondem aos subsídios dos Secretários
Municipais.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 01 de Abril de 2013.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari